

**DECRETO Nº 731/2019****Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 2.881, de 21 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.003,05 (dois mil e três reais e cinco centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
711	1104	3.3.90.93.	Indenizações e Restituições	2.000,00
712	1161	3.3.90.93.	Indenizações e Restituições	3,05

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação na fonte 161 - CONVENIO 103/2018 FUNDEPAR ESCOLAS COL EST BOM JESUS no valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.027	Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
329	1104	3.3.90.30.	Material de Consumo	2.000,00

**Art. 3º** Este Decreto acresce os valores referente ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 654/2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1º de julho de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal